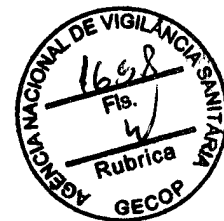




Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Superintendência de Gestão Interna
Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira
Gerência de Licitações e Contratos



PROCESSO N.º 25351.090207/2011-09

**SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 34/2011, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, E A
EMPRESA CPM BRAXIS S/A.**

Aos 28 dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (2015), nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, de um lado, a **Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei n. 9.782/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/1999, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.112.386/0001-11, localizada no SIA Trecho 5, Área Especial 57, Bloco D, CEP: 71.205-050, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada por seu Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira, Sr. **ROMISON RODRIGUES MOTA**, portador da Carteira de Identidade 2008-D CORECON/GO, inscrito no CPF/MF 617.379.411-04, designado pela Portaria 584 DE 15/05/2015, publicada no D.O.U. de 18/05/2015, e com poderes delegados pela Portaria 1.744/2011, e de outro lado a empresa **CPM BRAXIS S/A**, inscrita no CNPJ sob n.º 65.599.953/0004-06, com sede à SHC Sul CL Quadra 114, Bloco D, Lj. 35, Brasília-DF, neste ato representada pela Senhora **PATRICIA ORLANDINI LAO**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade 2.344.600 SSP/DF e do CPF/MF sob o n.º 145.38.318-02 e pelo Sr. **ALEX VIEIRA PINTO**, portador do RG nº 518.664 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 191.096.794-72, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar este **TERMO ADITIVO**, em conformidade com o que consta no **Processo nº 25351.090207/2011-09**, referente ao Pregão Eletrônico nº. 11/2011, realizado com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, alterações e demais normas que regulam a matéria, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir:

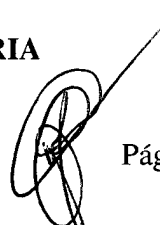
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses, de 29/07/2015 a 29/07/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor mensal estimado deste Termo Aditivo é de **R\$ 143.797,59** (cento e quarenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo o total estimado de **R\$ 1.725.571,08** (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Superintendência de Gestão Interna
Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira
Gerência de Licitações e Contratos



A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta do orçamento da Anvisa para o exercício de 2015, sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 10.122.2115.2000.0001

Fonte de recursos: 6174025305 – Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária;

Natureza da despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Plano Interno: GGTIN000051;

Empenho: 2015PE800642

Parágrafo Único: A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada à ANVISA pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá prestar garantia, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do da assinatura do Termo aditivo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato nos moldes do Art. 56, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subcláusula Primeira - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,10 % (dois inteiros e dez centésimos por cento).

Subcláusula Segunda - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados com correção monetária.

Subcláusula Terceira - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência do contrato, acrescida de 3 (três) meses após o término contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias + 90 (noventa) dias = 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n. 34/2011 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Página 2 de 3



Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Superintendência de Gestão Interna
Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira
Gerência de Licitações e Contratos



Para dirimir as questões oriundas deste Termo será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

PELA CONTRATANTE:

Romison Rodrigues Mota

Gerente-Geral de Gestão Administrativa
e Financeira

PELA CONTRATADA:

Patricia Orlandini Lao

Representante Legal

ALEX VIEIRA PINTO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF: **Willians Nunes dos Santos**
SIAPE 1819877

Nome:

CPF/MF: